

**Agrupamento Vertical de Escolas Ordem de Sant'Iago****Calendarização da avaliação dos docentes- QE, QZP e Contratados - 2013/2014**

Nos termos da alínea b) do ponto 2 do artigo 12º do Decreto - Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de Fevereiro, estabelece-se o seguinte calendário anual do processo de avaliação de desempenho do pessoal docente contratado para o ano escolar de 2013-2014

FASE	CRONOGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO	
	Prazos/datas	Observações
Pedido de observação de aulas	A definir pelo Centro de Formação - dezembro-	- A observação de aulas é obrigatória para os docentes que se encontrem numa das seguintes situações: período probatório; integrados no 2.º e 4.º escalões; atribuição da menção de Excelente ou que tenham obtido a menção de Insuficiente. - Docentes que queiram desistir das aulas observadas.
Projeto docente	31 de janeiro	- O projeto docente é opcional e tem por referência as metas e objetivos traçados no projeto educativo consistindo no enunciado do contributo do docente para a sua concretização.
Comunicação da aceitação do projeto docente	8 de fevereiro	- A apreciação do projeto docente é comunicada por escrito pelo avaliador ao avaliado.
Acompanhamento da avaliação	Ao longo do ano	- O avaliador acompanha o desenvolvimento das atividades realizadas pelos avaliados.
Entrega do relatório de auto - avaliação	Até 10 de julho de 2014	- O relatório de autoavaliação é um documento de reflexão que incide sobre os seguintes aspetos: a) Prática letiva (planificações/materiais pedagógicos/ instrumentos de avaliação/...); b) Atividades promovidas no âmbito do PT e PAA e o seu contributo para os objetivos e metas do PE; c) Análise dos resultados obtidos; d) Formação realizada e o contributo para a melhoria da ação educativa. - O relatório de autoavaliação deverá ser elaborado tendo em conta o estabelecido no art.º 19º do DR nº26 de 2012, de 21 de Fevereiro, e deverá ser entregue ao respetivo avaliador via serviços administrativos.
Registo da classificação final	Até 16 de julho	- O avaliador regista a avaliação em documento próprio aprovado pela escola.
Comunicação por escrito ao avaliado da avaliação final.	QA, QZP - entre 2 e 6 de setembro Contratados -início de agosto	Ponto 5 do art.º 21º do DR nº26 de 2012 de 21 de Fevereiro.
Reclamação	Até dez dias úteis	O avaliado tem 10 dias úteis para apresentar reclamação escrita para a SADD, via serviços administrativos, contados da data da comunicação da avaliação final. Ponto 1 do artigo 24º do DR nº26 de 2012 de 21 de Fevereiro.
Decisão da reclamação	No prazo máximo de 15 dias úteis	Ponto 2 do artigo 24º do DR nº26 de 2012 de 21 de Fevereiro.
Recurso	No prazo de 10 dias úteis após notificação da decisão da reclamação.	O recurso é interposto ao presidente do conselho geral no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da decisão da reclamação. Artigo 25º do DR nº26 de 2012 de 21 de fevereiro.